

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 230/2024

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do setor de Médico/Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia na Coordenadoria de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Coordenação de Saúde-COSAU, vem passando por uma recente reestruturação, que começou em junho de 2023, quando da posse de novos servidores. A COSAU conta com uma metodologia com foco na qualidade de vida do servidor, investindo na prevenção e no acolhimento.
- 2.1. A reposição dos equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras), materiais de consumo (seringas, agulhas, gazes), medicamentos, equipamentos, foi solicitada para atender às necessidades de tratamento dos pacientes e garantir a eficácia e a segurança dos serviços de saúde prestados na Coordenadoria de Saúde-COSAU, conforme autos nº 24.000389-6, 24.000277-6 e 24.000280-6.
- 2.3. A aquisição se faz necessária pois alguns equipamentos/aparelhos vem apresentando defeitos pelo tempo de uso, sinais de desgaste, com dificuldade de manutenção e peças de reposição, ensejando a inutilização dos equipamentos.
- 2.4. Os equipamentos/aparelhos a serem adquiridos são fundamentais para garantir que os membros, servidores e seus dependentes, tenham acesso aos cuidados de saúde necessários para manter seu bem-estar físico e mental. Isso contribui para a produtividade no trabalho e para um ambiente de trabalho saudável.
- 2.5. A aquisição é crucial para assegurar que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins possa cumprir sua missão de forma eficaz, protegendo a saúde e garantindo maior qualidade de vida aos membros, servidores e dependentes desta Corte.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa térmica de 18 litros, com termômetro digital acoplado de máximo e mínimo à prova d'água. Fabricada em material em polietileno.	Unidade	2	314,10	628,20
2	Aparelho medidor de pressão arterial de braço digital. Visor digital com frequência cardiaca. Selo do Inmetro e registro na Anvisa.	Unidade	2	206,06	412,12
3	Balança Médica digital, com régua antropométrica com escala de 2,00m. Capacidade para até 200kg. Fonte de alimentação externa (Bivolt). Pés reguláveis. Tapete antiderrapante. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	1	1.511,00	1.511,00
4	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. Atender às normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1. ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-4. Estar enquadrado na norma IEC 68-2-32 ou EN1789. Certificação de Produto - INMETRO. Proteção contra penetração nociva de água - IP5. Gravação de Dados em Memória Interna - Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência. Ter no Mínimo de 5" de TFT e resolução de no mínimo 800x480 pixels, capaz de analisar a presença do ritmo onde o choque é recomendado: Fibrilação Ventricular (FV) sem pulso e Taquicardia Ventricular sem pulso, disponibilizando a descarga de choque elétrico, quando pressionado o botão de choque, através de pás adesivas, conforme os protocolos de atendimento internacionalmente vigentes. Orientar por voz e texto para guiar quem está prestando o socorro. Permitir a operação em vítimas adultas e crianças. Efetuar a carga de forma automática, ajustando a forma de onda de choque de forma a respeitar as caracteristicas individuais dos pacientes. Ter bateria de longa duração, com autonomia para aplicação de no mínimo 200 choques ou mínimo de 8h de operação continua e no mínimo 05 anos de vida útil em stand-by. Deve incluir - case para transporte; carregador bivolt com bateria recarregável; 2 pares de eletrodos adesivos descartáveis adulto; certificado de garantia, manual do usuário.	Unidade	1	15.040,00	15.040,00
5	Glicosímetro – Monitor de Glicemia. Compatível com tiras de controle de glicemia – ACCU-CHEK.	Unidade	4	184,00	736,00
6	Monitor multiparâmetro portátil, com acessórios (cabo) para pressão arterial, saturação de oxigênio, frequência cardíaca, respiração e temperatura. Tela com display colorido. Cabo de energia e bateria interna recarregável.	Unidade	1	15.840,00	15.840,00
7	Carro para transporte de cilindro de oxigênio pequeno	Unidade	1	542,40	542,40
8	Bomba de Vácuo Odontológica - Bivolt Características técnicas mínimas: fornecimento e instalação de bomba a vácuo com sistema de sucção de alta potência. Deve possuir motor de 1 HP, com potência consumida mínima de 1650 VA com 3520 RPM; o motor deve possuir protetor térmico que desligue em caso de superaquecimento, componentes fabricados em liga de bronze e alumínio, altamente resistentes à corrosão; sistema de descarga direta no esgoto; deve possuir vazão de ar de no mínimo 220 L/min; deve possuir sistema de sucção de alta potência (450 a 500mm/Hg), regulagem de potência de sucção com registro esférico. Características técnicas adicionais: deve possuir selo mecânico de vedação que não permita a fuga d'água, com consumo de água de 0,4 l/min (variação +- 5%); com abafador para redução do nível de ruído gerado pelo equipamento; Tensão Bivolt. Com o mínimo de 12 (doze) messes de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.	Unidade	1	5.939,89	5.939,89
9	Mini-Incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos para 4 testes biológicos - Bivolt	Unidade	1	433,30	433,30
10	Aparelho de eletroterapia: 4 canais com duas vias cada; Correntes TENS, FES e Russa; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm	Unidade	1	1.736,55	1.736,55
11	Aparelho de Ultrassom Terapêutico: Aparelho de 1 e 3MHz; ERA (área efetiva de radiação) de 8cm2; Entrada para terapia combinada	Unidade	1	2.244,84	2.244,84
12	Bicicleta ergométrica vertical: Bicicleta ergométrica tipo vertical; Estrutura: Aço com pintura eletrostática, sistema de resistência com 3 ou mais níveis de intensidade; Módulo LCD com dígitos bem dimensionados que facilita a leitura e o monitoramento do exercício e forneça informações de Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias; Idioma display: Português; Assento anatômico, confortável, com ajuste de altura e distância. Sistema de ajuste de altura de assento intuitivo que permite adaptar o equipamento a diferentes estaturas; Pedais com cinta firma pé que garantem mais estabilidade e segurança nas pedaladas; Guidão ergonômico; Rodas de transporte: Projetada com um sistema de rodas de transporte para facilitar a locomoção; Peso máximo do usuário: Aos menos 120 kg; Altura recomendada de usuários: entre 1,50 a 1,90 m no mínimo.	Unidade	1	8.190,27	8.190,27
13	Pistola massageadora: Pistola massageadora com velocidade de rotação 1300-3300RPM, 4 níveis de intensidade, motor 5533/135W, ruído 50dB, vida útil da bateria 3 a 6h com 6 acessórios (cabeçotes) de massagem.	Unidade	1	1.199,99	1.199,99

14	Canetas de alta rotação, com fixação das brocas por sistema Push Button com corpo de espessura fina, ranhuras antiderrapantes e spray triplo. Pressão de trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi). Consumo de ar: 32 l/min, com rotação: mínima: 280.000 rpm máxima: 420.000 rpm. Esterilização: Autoclavável até 135°C	Unidade	1	1.183,00	1.183,00
15	Contra Ângulo de baixa rotação, com fixação das brocas por sistema Push Button; rotação máxima de 20.000 RPM; ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena; com sistema de spray externo; esterilização: autoclavável até 135°C	Unidade	1	1.243,00	1.243,00
16	Caixa térmica 18 litros. Fabricada em material em polietileno	Unidade	2	62,90	125,80

3.1. Os valores dos itens abaixo foram extraídos da internet, em consulta realizada no dia 03/04/2024:

Item	Disponível em:		
1	https://www.lazershop.com.br/isotermicos/caixa-termica/com-termometro/26-4-litros-coleman/? gad_source=1&gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qDXRlBAfXtqKnsJG58lj11oeslFJOmUINFVY6aOVCy1RQ1Jh3t7QPxoCFzgQAvD_BwE		
2	https://www.amazon.com.br/Monitor-Press%C3%A3o-Arterial-Omron-Autom%C3%A1tico/dp/B07FFCY5QD/ref=asc_df_B07FFCY5QD/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379720604808&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=25799616901795764&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031867&hvtargid=pla-864973389287&psc=1&mcid=372b9d6b30e03fe19610f875b6ec78f8		
14	https://www.dentalsorria.com.br/caneta-alta-rotac-o-sl-30-push-button-dabi.html		
15	https://www.dentalsorria.com.br/contra-angulo-sl-30-push-button-e-spray-externo-dabi.html		
16	https://www.amazon.com.br/Caixa-T%C3%A9rmica-18L-Mor-Azul/dp/B078P2V57D/ref=asc_df_B078P2V57D/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=397591442156&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=5817672391815024966&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031867&hvtargid=pla-846766992166&mcid=7085967665bd38649bc4da187a9937f2&th=1		

## 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 57.006,36 (cinquenta e sete mil seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, orçamentos constantes nos documentos (0697947), (0697949), (0697954) e (0699386), e consultas realizadas na internet, conforme item 3.1.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os fornecedores deverão entregar os equipamentos/aparelhos acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 5.2. Os fornecedores deverão substituir qualquer equipamento/aparelho que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com às especificações da nota de empenho.
- 5.3. Para todos os itens os fornecedores contratados deverão fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

#### 6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação feita pela Coordenadoria de Saúde - COSAU, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido equipamento/aparelho, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00hs às 18h00hs, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, conforme art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 8.1. Caberá a cada fornecedor, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos equipamentos/aparelhos.
- 8.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do equipamento/aparelho deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909 ou 3232-5870.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento/aparelho e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6. Na hipótese dos equipamentos/aparelhos apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I Unidade Gestora: 030100;
  - II Fonte de Recursos: 0500;
  - III Programa de Trabalho 01.128.1175.2459;
  - IV Elemento de Despesa: 44.90.52;
  - V Subitem 08.

## 10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, cada fornecedor Contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos relacionados no tópico 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; deste Termo de Referência, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

#### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. A contratante não será responsável:
- 12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 12.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os fornecedores contratados devem arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 13.2. Os fornecedores contratados serão responsáveis pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.3. Os fornecedores contratados deverão entregar o(os) objeto(os) no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 13.4. Os fornecedores contratados deverão substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 13.5. Os fornecedores contratados deverão comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 13.6. Os fornecedores contratados deverão responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

# 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não se aplica.

## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será o servidor Joandson dos Santos Souza, matrícula nº 27.034-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pela servidora Renata Alves Pereira Arruda, matrícula nº 27.017-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima
- 17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Liquidação
- 18.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.
- 18.1.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.1.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 18.2. Prazo de pagamento

- 18.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 18.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## 18.3. Forma de pagamento

- 18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato e anexos, em consonância com as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 e demais legislações aplicadas.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA, CEDIDO, em 03/06/2024, às 11:36, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0715744 e o código CRC C320022B.

24.002229-7